
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 437 - DENOMINA RUAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE
PILÕES - RN

Lei nº 437, de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a denominação de ruas não cadastradas no município de Pilões - RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 12 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominado as ruas ainda não cadastradas, localizadas em um loteamento urbano “não denominado”, às margens da RN 075, no centro de Pilões/RN:

I – A primeira delas, perpendicular à Rua Jandra Mabele Queiroz Silva, paralela ao terreno de propriedade do Sr. Sebastião Veríssimo, denomina-se RUA VALDEMIRO FERREIRA;

II - A segunda, localizada paralela à primeira e com as mesmas delimitações de início e término, denomina-se RUA CÍCERO SABINO DE SOUZA;

III – A terceira, localizada paralela a segunda, e com as mesmas delimitações de início e término, denomina-se RUA AYHUME LAVINGNE QUEIROZ FERREIRA;

IV – A quarta, localizada paralela a terceira e com as mesmas delimitações de início e término, denomina-se RUA FABIO JUNIOR ROSA DE QUEIROZ.

Art. 2º - As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-las para sinalização das referidas ruas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 22 de novembro de 2021 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:DDE9DCC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2021. Edição 2678

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>